



PROCESSO: RP087/2021

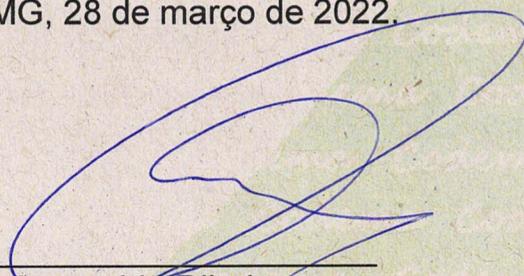
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO, CLASSE 2

Nº 087/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento **Posto 2.000 LTDA**, CNPJ: 23.640.179/0001-47, empreendimento **Posto 2.000 LTDA**, CNPJ: 23.640.179/0001-47 para a atividade de: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 75 m³**, **Classe 2**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 28/03/2032.

Rio Paranaíba/MG, 28 de março de 2022.



Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio
Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
03	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
05	Apresentar a cada 5 anos Testes de Estanqueidade a serem realizados no SASC (tanques, tubulações e linhas de sucção), por empresa credenciada pelo INMETRO.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar a cada dois (02) anos cópias dos certificados de todos os funcionários que participarem dos Programas de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a incidentes (início em março de 2020).	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Em caso de troca ou modificação nos tanques de armazenamento, apresentar Certificado de Conformidade expedidos pelo INMETRO das empresas instaladoras de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas antitransbordamento, tubulações não metálicas, dentre outros.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente.	Durante a vigência da licença ambiental.



09	Apresentar anualmente Relatório Descritivo e Fotográfico comprovando a limpeza das câmaras de contenção das bocas de visita dos tanques subterrâneos, bem como as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos etc) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC e demais sistemas de controle, conforme estruturado no Plano de Monitoramento Ambiental.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Apresentar semestralmente os relatórios de ensaios do efluente bruto e tratado da caixa separadora de água e óleo de efluentes, conforme DN COPAM 216/2017. Parâmetros: pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes, fenóis e vazão média. Caso Não seja possível cumprir algum parâmetro, apresentar justificativa	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar, semestralmente, os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa CSAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.	Durante a vigência da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.



